DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos Administrativos 9
Outros atos administrativos 9
Notificações 11

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga 12
Licitações e Contratos 12
Homologação / Adjudicação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga - SP

RESOLUÇÃO SME nº 04, de 16 de outubro de 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA FINS DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO À DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de assegurar a universalização do atendimento obrigatório à pré-escola;
- a necessidade do planejamento antecipado e adequado ao fluxo da demanda escolar da Educação Infantil, Resolve:

Artigo 1º - As ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, na rede municipal de ensino para o ano de 2024, deverão respeitar a seguinte ordem:

I. garantir o atendimento dos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;

II. realizar a chamada escolar para confirmação de interesse e atualização de dados dos alunos já cadastrados;

III. realizar a chamada escolar para inscrição de crianças, ainda não cadastradas, demandantes de vagas na Educação Infantil da rede municipal.

Parágrafo único - Todas as escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino são postos de informações ao cidadão.

Artigo 2º - A rematrícula dos alunos já matriculados, em continuidade aos estudos, ocorrerá de forma automática, a ser realizada pelas unidades escolares de acordo com o cronograma disposto no anexo I desta resolução.

§ 1º - Os pais ou responsáveis deverão, ao serem chamados na unidade escolar, assinar a ficha de matrícula para o ano de 2024, apresentando, obrigatoriamente, comprovantes de residência e vacinação atualizados e, demais documentos solicitados pela unidade no ato da convocação.

§ 2º - Nos casos em que, por final de ciclo ou indisponibilidade da série na escola atual, os alunos serão encaminhados automaticamente à unidade escolar proposta para continuidade dos estudos. Eventuais solicitações de transferência poderão ser realizadas de acordo com o cronograma disposto no anexo I desta Resolução e serão atendidas, antes do início das aulas, conforme disponibilidade de vagas.

Rua Romeu Mársico, 200 – Centro - CEP – 15.900-072 – Telefone (16) 3253-9100

E-mail: educacao@taquaritinga.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga - SP

Artigo 3º - A sistemática do atendimento compreenderá as seguintes fases:

I. encerramento do período de novas inscrições para atendimento no ano de 2023;

II. chamamento para matrícula, conforme disponibilidade de vagas, para os alunos que constam da lista de espera 2023.

III. apontamento e encaminhamento de matrículas para alunos já matriculados em fluxo escolar na mesma unidade, bem como aqueles que aguardam na lista de espera 2023 que, por ventura, ainda não puderam ser atendidos.

IV. apontamento e encaminhamento de matrículas para alunos em fluxo escolar em outra unidade escolar;

V. Inscrição por deslocamento para outra unidade escolar, com atendimento de acordo com a disponibilidade de vagas.

VI. compatibilização entre a demanda dos alunos já inscritos por deslocamento e as vagas existentes;

VII. Inscrição por intenção de transferência para outra unidade escolar, com atendimento de acordo com a disponibilidade de vagas, sem oferecimento de transporte em caso da distância igual ou maior que 2 Km, conforme legislação vigente.

VIII. compatibilização entre a demanda dos alunos já inscritos por transferência e as vagas existentes;

IX. Abertura de novas inscrições para o atendimento no ano letivo de 2024.

X. compatibilização entre a demanda das novas inscrições efetuadas e as vagas existentes;

XI. divulgação da classificação para atendimento e chamamento para matrículas, conforme disponibilidade de vagas;

Artigo 4º - Para efeito do que dispõe esta Resolução, entende-se por:

I. inscrição por deslocamento - procedimento utilizado para solicitação de mudança de escola, em razão de alteração do endereço residencial, para aluno com matrícula ativa em escola municipal, por solicitação dos pais ou responsáveis, quando essa alteração inviabilizar a permanência do aluno na mesma unidade escolar;

II. Inscrição por intenção de transferência – procedimento utilizado para solicitação de mudança de escola para aluno com matrícula ativa em escola municipal, por interesse dos pais ou responsáveis, não sendo necessário haver mudança de endereço para se efetivar a inscrição na escola pretendida, sendo que o aluno deverá permanecer frequente na escola de origem, aguardando a comunicação, pela escola de destino, sobre a disponibilidade da vaga solicitada. É vedado, quando houver vaga há menos

Rua Romeu Márcico, 200 – Centro - CEP – 15.900-072 – Telefone (16) 3253-9100

E-mail: educacao@taquaritinga.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga - SP

de 2 km da residência do aluno, o oferecimento de transporte escolar em casos de inscrição por transferência.

Artigo 5º - Para efeito de inscrição e matrícula cumpra-se a idade de atendimento descrita a seguir, para que a criança conviva e se desenvolva com os pares da mesma idade, com data corte em 31/03:

I. Berçário I: nascidos a partir de outubro de 2023;

II. Berçário II: nascidos de abril de 2022 a março de 2023;

III. Maternal I: nascidos de abril de 2021 a março de 2022;

IV. Maternal II: nascidos de abril de 2020 a março de 2021;

V. Etapa I: nascidos de abril de 2019 a março de 2020;

VI. Etapa II: nascidos de abril de 2018 a março de 2019.

Artigo 6º - No ato da inscrição, a central de vagas deverá obrigatoriamente:

I. preencher a ficha cadastral completa, incluindo as informações do Cadastro Único Municipal – Cartão Cidadão - no sistema de vagas da Secretaria Municipal da Educação e realizar as ações descritas abaixo:

a) Solicitar e conferir a documentação especificadas

i Fotocópia da certidão de nascimento;

ii Carteira de trabalho original com RG, também original;

iii Comprovante de endereço atualizado.

b) apontamento de três escolas em ordem de proximidade com a residência da criança;

c) as três escolas apontadas serão obrigatórias para a compatibilização demanda/vaga para atendimento;

d) deverá constar se a criança possui irmão matriculado em uma das três escolas obrigatórias e fazer a associação no sistema;

e) o responsável pela inscrição poderá manifestar interesse por outras escolas e colocá-las em ordem de sua preferência.

II. finalizar o procedimento, solicitar que os dados sejam conferidos e entregar o comprovante ao responsável pela inscrição.

Parágrafo único - Se durante o período de cadastramento ocorrer mudança de endereço, após atualização no Cadastro único Municipal, o interessado deverá atualizar a inscrição para vagas em creche, munido de documento comprobatório que justifique a alteração solicitada.

Rua Romeu Márcico, 200 – Centro - CEP – 15.900-072 – Telefone (16) 3253-9100

E-mail: educacao@taquaritinga.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga - SP

Artigo 7º - A compatibilização entre a demanda e as vagas existentes obedecerá ao disposto no ato da inscrição, às demais normas previstas nesta Resolução e ao Cronograma de Atendimento.

Artigo 8º - Na fase de compatibilização demanda/vagas é obrigatório o atendimento de todos os inscritos para as etapas I e II da pré-escola, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Artigo 9º - A classificação para atendimento nas escolas de Educação Infantil da rede municipal será feita obedecendo à proximidade da residência da criança, em consonância com o art. 4º, X, da Lei nº 9.394/96 (LDBEN) e art. 53, V, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

§ 1º - O atendimento, na faixa etária de creche, deverá priorizar as crianças em situação de **vulnerabilidade social**, indicadas pela Rede Protetiva (Conselho Tutelar, CRAS, Promotoria da Infância e Juventude, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), e demais critérios conforme Anexo II desta Resolução.

Artigo 10 - Após a compatibilização da demanda/vagas, é obrigatória a efetivação de todas as matrículas no Sistema Informatizado da Secretaria de Estado da Educação, denominado SED – Secretaria Escolar Digital.

Artigo 11 - Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no Sistema Informatizado, observando-se que:

I. na hipótese do aluno não ter comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar a baixa da matrícula, de forma a liberar a vaga, disponibilizando-a imediatamente à central de vagas para novo atendimento;

II. quando durante o ano letivo os 20 (vinte) dias consecutivos de ausências não justificadas, forem permeados por período de recesso e/ou de férias escolares, a contagem deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao do término do referido período;

III. o aluno com matrícula ativa em 2024, que possuir inscrição por deslocamento, e perder a vaga por não comparecimento ou abandono, terá sua inscrição mantida exceto no caso de mudança de endereço para outra cidade ou estado.

VI- O aluno de 0 a 3 anos que não tiver inscrição por deslocamento e deixar de comparecer à escola sem justificativa por 15 dias consecutivos terá sua matrícula cancelada por abandono, sendo necessária nova inscrição com atendimento condicionado à disponibilidade de vagas.

Rua Romeu Márcico, 200 – Centro - CEP – 15.900-072 – Telefone (16) 3253-9100

E-mail: educacao@taquaritinga.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga - SP

Artigo 12 - Nos procedimentos de cadastramento e matrícula, para o ano letivo de 2024, caberá:

I. à Equipe Gestora da Escola:

1) orientar, de acordo com o estabelecido nesta Resolução, os candidatos que procurarem a escola durante o período de cadastramento e no decorrer de todo o ano letivo;
2) definir os alunos matriculados na EMEB em continuidade de estudos, observando o disposto nesta resolução e demais legislações pertinentes;
3) definir os alunos matriculados na escola subvencionada em continuidade de estudos para outras unidades;
4) efetuar todas as matrículas no Sistema SED, da Secretaria Estadual da Educação;
5) proceder ao processo de compatibilização demanda/vagas em conjunto com o Setor de Supervisão de Ensino e a Central de Vagas;
6) divulgar a classificação/atendimento para a comunidade escolar mediante afixação de listas nominais dos que nela se inscreveram e dos alunos que serão por ela atendidos.
7) digitar as matrículas dos novos alunos e dos alunos em continuidade de estudos no Sistema Informatizado da SEE (SED).

II. ao Setor de Planejamento e à Central de Vagas:

1) coordenar as ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e orientar a Equipe Gestora das Unidades e demais servidores, de modo a possibilitar o cumprimento do cronograma;
2) orientar as escolas na utilização do Sistema Informatizado da SEE (SED);
3) acompanhar o procedimento de inscrição e matrícula dos alunos.

Artigo 13 - Os procedimentos de cadastramento e matrícula obedecerão ao Cronograma de Atendimento constante do anexo I que integra a presente Resolução.

Artigo 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER ROBERTO DE CARVALHO
Secretário Municipal da Educação

Rua Romeu Márcico, 200 – Centro - CEP – 15.900-072 – Telefone (16) 3253-9100

E-mail: educacao@taquaritinga.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga - SP

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO À DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

18/10/2023 - Suspensão de novas inscrições para atendimento em 2023, a fim de efetuar a compatibilização da demanda e as vagas disponíveis.

19/10/2023 a 15/11/2023 – Período de Compatibilização da demanda com a projeção para 2024.

16/11/2023 a 15/01/2024 – Compatibilização das vagas disponíveis com a lista de espera remanescente e efetivação das matrículas dos alunos da Educação Infantil em continuidade de estudos e encaminhados de outras unidades escolares, para o ano letivo de 2024, no sistema Informatizado da SEE (SED), de acordo com a disponibilidade do sistema.

De 15/01/2024 a 15/02/2024 – Abertura de período de inscrição por deslocamento e Inscrição por intenção de transferência nas unidades de educação infantil;

15/02/2024 – Reabertura de inscrições para atendimento em 2024 na educação infantil.

Rua Romeu Márcico, 200 – Centro - CEP – 15.900-072 – Telefone (16) 3253-9100

E-mail: educacao@taquaritinga.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga - SP

ANEXO II

Classificação de Prioridade para Atendimento na Educação Infantil, em caso de indisponibilidade temporária de vagas

I. Decisões Judiciais – Liminares/Sentenças

II. Notificação da Promotoria da Infância e Juventude

III. Notificação do Conselho Tutelar/CRAS para casos de vulnerabilidade social ou familiar

IV. Demais situações previstas no Regimento das Escolas de Educação Infantil de tempo Integral de Taquaritinga/SP, homologado pela Resolução SME nº 09 de 17 de setembro de 2014, em especial o disposto nos incisos I e II do parágrafo II do art. 19 da Resolução supracitada, reproduzida a seguir:

Art.19 - As Escolas Municipais de Educação Infantil de Tempo Integral [...]

§2º - O regime de atendimento será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Acordo assinado com o Ministério Público:

I – Integral: mães, arrimo de família, comprovadamente trabalhadoras, em período integral;

II – Parcial: todas as crianças em que as mães não são comprovadamente trabalhadoras.

Rua Romeu Márcico, 200 – Centro - CEP – 15.900-072 – Telefone (16) 3253-9100

E-mail: educacao@taquaritinga.sp.gov.br

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

De acordo com o estabelecido na legislação vigente, torna-se público os extratos dos Termos de Colaboração celebrados entre a Prefeitura de Taquaritinga e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, referente ao Edital de Orientação sobre a Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração - Emendas Parlamentares Federal / Estadual / Fundo DCA, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de agosto de 2023 - Ano VIII | Edição nº 1766:

EXTRATO - Termo de Colaboração 032/2023 (Processo nº E - 4627/2023) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Lar São Vicente de Paulo (CNPJ nº 47.059.126/0001-03), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 33553708.2023.0005 - GND 4 - INVESTIMENTO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 10/10/2023.

EXTRATO - Termo de Colaboração 033/2023 (Processo nº E - 4826/2023) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" (CNPJ nº 47.058.839/0001-44), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2023.0003 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 10/10/2023.

EXTRATO - Termo de Colaboração 034/2023 (Processo nº E - 4610/2023) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 01.408.990/0001-64), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Objeto: Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2023.0002 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 10/10/2023.

EXTRATO - Termo de Colaboração 035/2023 (Processo nº E - 4611/2023) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Sociedade São Vicente de Paulo (CNPJ nº 72.130.289/0001-74), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica nos termos da Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2023.0004 - GND 4 - INVESTIMENTO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 10/10/2023.

EXTRATO - Termo de Colaboração 036/2023 (Processo nº E - 4746/2023) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Lar São Vicente de Paulo (CNPJ nº 47.059.126/0001-03), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2023.0001 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 10/10/2023.

EXTRATO - Termo de Colaboração 037/2023 (Processo nº E - 4835/2023) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 01.408.990/0001-64), no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Objeto: Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2023.0001 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 10/10/2023.

EXTRATO - Termo de Colaboração 038/2023 (Processo nº E - 4829/2023) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" (CNPJ nº 01.421.219/0001-27), no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96) - Ministério da Saúde através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias operacionalizado pela Secretaria Municipal da Saúde - Mutirão de Cataratas - Ofício SMS nº 277/2023. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 12/07/2023.

EXTRATO - Termo de Colaboração 039/2023 (Processo nº E - 4828/2023) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" (CNPJ nº 01.421.219/0001-27), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96) - Ministério da Saúde através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias operacionalizado pela Secretaria Municipal da Saúde - Incremento MAC - Ofício SMS nº 409/2023. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 10/10/2023.

EXTRATO - Termo de Colaboração 040/2023 (Processo nº 4827/2023) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Fundação Edmilson José Gomes de Moraes (CNPJ nº 07.783.192/0001-07), no valor de R$ 13.087,56 (treze mil, oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) - Objeto: Desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos, ou em programas para cumprimento de medidas socioeducativas, de crianças, adolescentes, famílias com crianças ou adolescentes, instituições, gestores, operadores e outros agentes nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Vigência: 4 (quatro) meses - Assinatura: 10/10/2023.

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2023

Por Autorização do Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
131/2023	Cássia Alessandra Perossi das D. Carnarolli	30.233.152-9	EMEB "PROF° EDINA B. SCRIVANTI EMEB "PROF° MARIA APARECIDA OLIVÉIRO TIEZERINI	30 horas 20 horas	131/2023	***Legal***

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 15/2.023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte de caçambas (retirada e devolução), pertencentes ao SAAET, conforme Memorial Descritivo, com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do Art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

Contratada: LUIZ CARLOS ARIOLI GABRIEL 13872100840 - CNPJ nº 28.543.750/0001-29

Valor Total: R$ 38.892,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Prazo de entrega: a contratada deverá executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Serviço que será emitida pelo setor competente do SAAET.

Condições de pagamento: de forma parcelada, mensalmente, 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal e medição liberada pelo setor competente.

Publique-se.

Taquaritinga, 16 de outubro de 2.023.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni
Superintendente

Fone: (16) 3253 8400
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15904-000 – Taquaritinga/SP
licitacao@saaet.com.br